



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025****CONTRATO Nº 003/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TABIRA – E PÚBLICA
RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 030.979.424-31, residente e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA.** – Rua José Alves de Queiroz, nº.218 – Aluizio Diniz – Pau dos Ferros – RN, CNPJ nº 52.270.466/0001-00 neste ato representada por Ivozelio Leite Nunes, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº.35 – Aluisio Diogenes Pessoa – Pau dos Ferros CEP: 59900-000/ RN, CPF nº. [REDACTED] de Identidade nº. 1884981 – ITEP RN, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de contabilidade e finanças e transferência contábil, de acordo com as especificações do termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE



O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE



Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 08 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro Veras Santos

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATANTE

IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

Assinado de forma digital por
IVONZELIO LEITE
NUNES:05560481483

PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ nº 52.270.466/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 *Adriana Carmem Alves da Silva* CPF: *073.550.474-24*

2 *Adriana Carmem Alves da Silva* CPF: *085.745.164-22*

FISCAL DO CONTRATO:

Maria do Socorro Veras Santos

QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 03/2025

Processo de Administrativo nº 03/2025

Inexigibilidade nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software de contabilidade e finanças e transferência contábil.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ nº 52.270.466/0001-00

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2025.

DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

PRESIDENTA

